
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PREV DUAS BARRAS
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2023

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DO ARTIGO 42 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022 E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONVOCAR os servidores ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS do Município de Duas Barras, para eleição da Diretoria Executiva, membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, para o quadriênio 2024/2027, de acordo com a Lei Municipal nº 1.468/2022. O voto é facultativo, podendo votar todos os segurados e os beneficiários do PREV DUAS BARRAS.

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS:

1- As inscrições das chapas deverão ser protocoladas na sede do PREV DUAS BARRAS, no período de **02 a 31 de maio de 2023**, no horário de 10h às 16h:

2- Das chapas deverão constar os nomes completos e respectivas matrículas junto ao Município, na seguinte composição:

03 (três) membros da Diretoria Executiva;

01 (um) membro titular do Conselho Deliberativo e 01 (um) suplente;

01 (um) membro titular do Conselho Fiscal e 01 (um) suplente, com as devidas assinaturas;

3- No ato da inscrição o candidato deverá indicar o órgão que está vinculado, apresentando os seguintes documentos, conforme art. 42, parágrafo 10, e seus incisos, da Lei Municipal nº 1.468/2022: Cópia da cédula de identidade; Cópia do CPF; Cópia de comprovante de residência; Certidão do departamento de recursos humanos que comprove a exigência de ser servidor e que não tenha incorrido em falta apurada em processo administrativo; Comprovação da Formação Acadêmica; Comprovação de atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717/1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990; assim como: o comprovante de regular Certificação Profissional de todos membros da chapa, da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal nos moldes previstos no art. 4º e seguintes, da Portaria SEPRT/ME nº 9.707/2020 e conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998.

4- Não serão aceitos registros de chapas sem as assinaturas dos servidores, indicação dos números de matrículas, apresentação dos diplomas e de regular certificação profissional de um membro na Diretoria Executiva.

5- Na eventual ausência de cumprimento de qualquer dos itens acima elencados (itens 2 e 3), no prazo ora fixado para inscrição de chapa, poderá a Comissão de Eleição outorgar prazo de até 03 (três) dias para que reste sanada a eventual incorreção;

6- Caso haja descumprimento do acima determinado, dentro dos prazos respectivos, implicar-se-á na impugnação automática da chapa;

7- Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas aos segurados;

LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO:

8- A eleição da Diretoria Executiva, de um membro do Conselho Deliberativo e de um membro do Conselho Fiscal, ocorrerá no dia 15 de junho de 2023 (quinta-feira) a partir das **10h às 17h**, nos seguintes locais:

Sede do PREV DUAS BARRAS;
Creche Escola Berenice Soares Silveira;
Escola Municipal Ex Combatente Amâncio Pinto e no Anexo;
Casa da Cultura Themis Álvares Gomes;

Localidade de Fazenda do Campo:
Escola Vereador Alberto Alvino de Matos;

Localidade de Vargem Grande:
Escola Pedro José de Andrade;

2º Distrito - Monnerat:
Secretaria Distrital (ao lado do SPAM);
Escola Liberalina Alves Ribeiro de Souza;

9- Após o encerramento da votação, as urnas serão encaminhadas para sede do PREV DUAS BARRAS, acompanhadas pela Guarda Municipal, para início da apuração pela comissão eleitoral, instituída pela portaria nº 015/2023.

10- Os trabalhos da comissão eleitoral poderão ser fiscalizados por qualquer um dos candidatos, bem como, por qualquer servidor efetivo interessado;

11- Compete à Comissão Eleitoral:
11.1 - Homologar as inscrições dos candidatos;
11.2 - Divulgar no portal eletrônico do PREV DUAS BARRAS o registro das candidaturas, os locais e os horários de votação;
11.3 - Cassar a candidatura de candidatos, nos casos previstos Lei Municipal nº 1.468/2022, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
11.4 - Solicitar dos setores de recursos humanos a listagem de servidores aptos a votar;
11.5- Providenciar os meios necessários para a realização da eleição;
11.6- Realizar a eleição em dia útil, recepcionando os votos dos segurados durante o horário de expediente normal;
11.7- Apurar os votos, divulgar o resultado da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;
11.8- Decidir os recursos interpostos contra seus atos;
11.9- Apresentar relatório geral dos resultados da eleição ao Presidente do PREV DUAS BARRAS; 11.10- Baixar instruções especiais para realização da eleição.
12- As inscrições dos candidatos serão encaminhadas à Comissão Eleitoral que as homologará, rejeitando as que não atenderem ao disposto no §10 Lei Municipal nº 1.468/2022;

13- Cada órgão vinculado ao PREV DUAS BARRAS poderá indicar um representante para acompanhar o processo eleitoral;

14- A Comissão Eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos;

15- O material de propaganda do candidato deverá ser previamente aprovado pela Comissão Eleitoral;

16- A infração às restrições da propaganda individual de candidatos acarretará a cassação da candidatura do segurado que:

I- Promover sua publicidade em conjunto com a de outros candidatos, em forma de chapas, de modo a convencer os eleitores a votarem num conjunto de candidatos;
II- Aliciar eleitores nas proximidades da urna eleitoral ou equivalente;
ou
III- Infringir outras regras constantes na Lei Municipal nº 1.468/2022.

17- A cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ocorrer a qualquer tempo. Sendo a infração ou irregularidade apurada após a posse, o mandato será cassado pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Deliberativo;

18- A Comissão Eleitoral poderá disponibilizar material informativo sobre a eleição, com indicações dos nomes dos candidatos, procedimentos e locais de votação, solicitando sua afixação nas dependências dos Poderes;

19- O Presidente da Comissão Eleitoral cumprirá a imediata divulgação dos resultados e proclamará o nome dos eleitos;

20- Qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da apuração dos votos;

21- O prazo de impugnações e recursos correrá sempre da data da afixação das decisões da Comissão Eleitoral, na sede do PREV DUAS BARRAS.

22- A impugnação a que se refere o parágrafo anterior será decidida pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Presidente do PREV DUAS BARRAS que submeterá a assessoria jurídica do PREV DUAS BARRAS.

23- Proclamados os nomes dos candidatos eleitos e decididas eventuais impugnações e recursos contra a apuração dos votos, cumprirá ao Presidente da Comissão Eleitoral apresentar relatório das eleições ao Presidente do PREV DUAS BARRAS, que, de posse do Relatório da chapa vencedora e da relação dos membros indicados pelos órgãos conforme art. 40 e 41 da Lei 1.468/2022 reunirá o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal para escolha do Diretor Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, e encaminhará a ata ao Prefeito Municipal para a edição dos atos de nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho de Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

24- O prazo para a impugnação de candidaturas deferidas ou indeferidas será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da relação nominal dos candidatos, dirigidos ao Diretor - Presidente do PREV DUAS BARRAS, mediante protocolo, que acionará a comissão eleitoral para o julgamento;

25- A decisão da Comissão Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município;

26 - Serão considerados nulos os votos:

26.1 - Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

26.2 - Que indique mais de um candidato;

26.3 - Que contenham expressões ou sinais que possam identificar o voto.

Duas Barras, 24 de abril de 2023.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Modelo de chapa

INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME DA CHAPA: _____

DIRETORIA EXECUTIVA			
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA

MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO
TITULAR

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA

MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO SUPLENTE			
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL TITULAR			
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL SUPLENTE			
NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA

DUAS BARRAS, _____ DE _____ DE 2023

Publicado por:
 Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:36970C5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/05/2023. Edição 3379
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>